

DECRETO Nº 25.486, DE 07 DE MAIO DE 2021

**Dispõe sobre o funcionamento excepcional dos restaurantes
no dia 09 de Maio de 2021**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, em caráter excepcional, no dia 09 de maio de 2021, o funcionamento dos restaurantes no Município de Colatina-ES, no horário de 10 horas às 16 horas.

Parágrafo único A partir do dia 10 de maio de 2021, os restaurantes estabelecidos no Município deverão observar unicamente os horários de funcionamento previstos na Portaria SESA nº 013-R de 23 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de maio de 2021.



Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 07 de maio de 2021



Secretária Municipal de Gabinete